

LEI Nº 2.615/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de CAMPINA VERDE-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira ao “SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.112.598/0001-39, com sede na rodovia BR 364 KM 152, Campina Verde/MG”, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a celebração de Termo de Parceria a ser firmado após a autorização legislativa.

§1º - O pagamento será feito em conta bancária do SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE, por este indicada, formalmente, mediante a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal do Sindicato, bem como, da regularidade da atual diretoria, sendo termo de posse e estatuto,

devidamente registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

§2º - A verba descrita no “caput” deste artigo tem por finalidade proporcionar recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para custear despesas que se fizerem necessárias para a realização da EXPOVERDE do ano de 2026, sendo que, em contrapartida, no dia 03 de junho ao dia 06 de junho do ano em curso, a entrada deverá ser franca para todos os que quiserem se fazer presentes no evento.

§3º - O SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE terá o prazo de 30(trinta) dias, contados da realização da EXPOVERDE do ano de 2026, para encaminhar cópia da documentação comprobatória de utilização do valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

§4º - Caso o valor do “caput” seja suficiente e ocorram sobras, o saldo remanescente deverá ser devolvido para o Município de Campina Verde e ser depositado em conta bancária a ser indicada por este, devendo o Sindicato Rural notificar formalmente o Município da respectiva sobra.

§5º - Caso o valor do “caput” não seja suficiente para despesas que se fizerem necessárias para a realização da EXPOVERDE do ano de 2026, os custos com a

diferença correrão às expensas do SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Entidade: 02 - Prefeitura Municipal de Campina Verde

Unidade: 14 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Indústria

Subunidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Indústria

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0022 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio

Ação: 95 - Termo de Parceria com Sindicato Rural de Campina Verde

Projeto/Atividade: 1.903 - Termo de Parceria com Sindicato Rural de Campina Verde

Elemento da Despesa: 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos – 50.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Entidade: 02 - Prefeitura Municipal de Campina Verde

Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Subunidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0016 – Gestão e Incentivo as Ações Esportivas

Ação: 01 – Exposição Agropecuária de Campina Verde

Projeto/Atividade: 1.080 - Exposição Agropecuária de Campina Verde

Elemento da Despesa: 3.3.40.41.00.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos – 50.000,00

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação do crédito especial bem como a alteração/inclusão de fontes de recursos para realização da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 07 de abril de 2026.

**ALAN BORGES DE
OLIVEIRA:05515492
625**

Assinado de forma digital por
ALAN BORGES DE
OLIVEIRA:05515492625
Dados: 2026.04.07 17:02:36
-03'00'

ALAN BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
07/04/2026.**

JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO
LEITE DE
FREITAS:07914685690

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE
FREITAS:07914685690
Dados: 2026.04.07 17:07:02
-03'00'